# RESOLUÇÃO Nº 034/2023

**Concede reajuste ao vale-alimentação previsto na Resolução nº 028/2019 *que "Regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Chapada, RS e dá outras providências"***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, **Faz Saber**, que na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 245, II do Regimento Interno, **Promulga,** a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** O vale alimentação previsto na Resolução nº 028/2019 que *"Regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Chapada, RS e dá outras providências"* fica reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, correspondendo a 5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento) passando a ser no valor diário de R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Chapada/RS, Plenário Annildo Becker, 17 de Janeiro de 2.023.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Leonardo André Krindges
Presidente do Poder Legislativo